

MINUTA CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 019/2026

Contrato de Patrocínio firmado entre o VIAJE PARANÁ e Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 52.124.838/0001-90, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo e direito privado, com sede na Alameda Júlia da Costa, nº 64, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Irapuan Cortes Santos, nomeado pelo Decreto nº 2.924/2023, CPF nº 846.939.759-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Associação dos Municípios do Paraná – AMP - entidade sem fins lucrativos - com sede na Praça General Osório, Nº 400 – Sala 401, Cidade de Curitiba/PR - CEP80020-010 , inscrita no CNPJ, 76.694.132/0001-22 neste ato devidamente representada por Marcel Henrique Micheletto , inscrita no CPF 004.420.409-46, telefone 41 3223-5733, e mail: amp@ampr.org.br doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador da produção artística e audiovisual, “Paraná Unido pelas Mulheres – As Protagonistas”, a ser realizado no dia 03 de março de 2026 na cidade de Curitiba/PR, com vistas à promoção institucional do turismo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 01/2025.

1. DA APROVAÇÃO

O presente patrocínio foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Patrocínio e pela Diretoria Executiva, conforme protocolo nº 23.333.282-4.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única, após a realização do evento, condicionada ao **PLANO APROVADO**, à apresentação e aprovação da prestação de contas e comprovação da execução das contrapartidas pactuadas.

O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, conforme dados bancários constantes no citado processo administrativo.

3. DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias após** a realização do evento ou projeto.

4. DO REAJUSTE

Não haverá reajustes neste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O **CONTRATADO** obriga-se a apresentar como contrapartidas, sendo condição de pagamento do contrato:

6. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS NA PROPOSTA:

Em consonância com o Parecer da Comissão de Avaliação de Patrocínios, as contrapartidas que deverão ser realizadas são:

a) Logomarca em todos os materiais gráficos e digitais do evento;

- b) Menção institucional do VIAJE PARANÁ como patrocinador durante a abertura e encerramento;**
- c) Exposição da marca em materiais audiovisuais produzidos no âmbito do projeto;**
- d) Emissão de certificado de patrocinador/parceiro institucional;**

Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal conforme art.2.9 da Resolução nº 01/2025;

Apresentar a prestação de contas completa no prazo máximo de 30 dias após o evento, conforme art. 6.4 da Resolução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VIAJE PARANÁ

Fornecer informações e orientações que forem solicitadas pelo CONTRATADO, de modo a viabilizar a correta execução do contrato e das contrapartidas.

8. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes declaram observar a legislação vigente quanto à proteção ambiental, combate ao trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo, e à promoção da inclusão e da não discriminação, conforme art. 8º da Resolução nº 01/2025.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a patrocinada às seguintes penalidades, conforme previsto no art. 5º, da Resolução nº 01/2025:

- a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial;

c) Multa de 20% por inexecução total;

d) Impedimento de contratar com o VIAJE PARANÁ por até 2 anos, garantida a ampla defesa.

10. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento das condições pactuadas ou previstas nos itens 5.1 e 5.6 da Resolução nº 01/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a observar os termos da Resolução nº 01/2025, do Viaje Paraná.

Fica designado como gestor do contrato o **Sr. Marco Abbonizio, CPF nº 262.254.938-59**, e como fiscal o **Sr Evelozio Joaquim dos Santos - CPF nº. 091.518.068-51**.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Sem mais,

Curitiba, 02 de março de 2026.

Irapuan Cortes Santos
Diretor Presidente
VIAJE PARANÁ

Marcelo Martini
Diretor de Operações
VIAJE PARANÁ

Rudson Weber
Diretor de Promoção Comercial
VIAJE PARANÁ

MARCEL HENRIQUE Assinado de forma digital por
MICHELETTO:00442 MARCEL HENRIQUE
040946 MICHELETTO:00442040946
Dados: 2026.03.02 19:49:33
-03'00'

Marcel Henrique Micheletto
Representante legal



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATODEPATROCINIO019de2025.pdf.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 02/03/2026 21:59 Local: VIAJEPR/GDP, **Marcelo Antonio Martini (XXX.894.279-XX)** em 03/03/2026 07:08 Local: VIAJEPR/DO, **Rudson Weber de Souza (XXX.032.534-XX)** em 03/03/2026 10:33 Local: VIAJEPR/DPC.

Inserido ao protocolo **25.333.282-4** por: **Patricia Valgrande Augusto** em: 02/03/2026 21:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: